



# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

TERÇA-FEIRA – 14 DE JANEIRO DE 2025 - ANO I – EDIÇÃO Nº 07

Edição eletrônica disponível no site [www.cmbaixagrande.transparenciaoficialba.com.br](http://www.cmbaixagrande.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE PÚBLICA:

- **ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA EM DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, EM ESPECIAL; CONSULTORIA PERMANENTE EM PROCESSO LEGISLATIVO, COM ÊNFASE NA EMISSÃO DE PARECERES EM PROJETOS DE LEI E NA ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA PERMANENTE, VISANDO A ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL À CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PERMANENTE EM DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA O CONTROLE DE LEGALIDADE DOS ATOS, COM ACOMPANHAMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE GESTÃO, PROMOVENDO DEFESAS À NOTIFICAÇÕES MENSIS, CONTAS ANUAIS, TERMOS DE OCORRÊNCIAS, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E RECONSIDERAÇÃO, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elenildo Gonçalves De Santana
- Avenida Drº Heraldo Alves Miranda, Nº 771 - Centro
- Tel: (74) 3258-1275



Estado da Bahia  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, em especial; Consultoria Permanente em Processo Legislativo, com ênfase na emissão de pareceres em Projetos de Lei e na atualização legislativa permanente, visando a adequação da legislação municipal à Constituição Federal; Assessoria e consultoria jurídica permanente em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro para o controle de legalidade dos atos, com acompanhamento dos atos administrativos de gestão, promovendo defesas à notificações mensais, contas anuais, termos de ocorrências, pedidos de informações e reconsideração, com vista a atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia.

Contratado: UBIRANEY ADVOCACIA ESPECIALIZADA - EPP

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;  
10/01/2025 até 31/12/2025.

Valor Global: R\$ 119.520,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Baixa Grande – BA, 10 de janeiro de 2025.

**ELENILDO GONÇALVES DE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal